

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J. P. Monteiro', 'M. Alves Enes', 'L. Alexandre', 'Ana Cristina', 'Maria Rosa', 'Teixeira Gonçalves', 'Domingos de Jesus', 'Araújo Rodrigues', 'J. P. Monteiro', 'M. Alves Enes', 'L. Alexandre', 'Ana Cristina', 'Maria Rosa', 'Teixeira Gonçalves', 'Domingos de Jesus', 'Araújo Rodrigues']

MUNICÍPIO DE BOTICAS
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 27 DE JUNHO DE 2019
JF2017-2021/08

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.^a Secretária; Carlos Fernandes Pereira, 2.^o Secretário; José Pedro Monteiro Dias; Maria Alves Enes; Luís Alexandre Pereira Lopes; Ana Cristina Casas Alves; Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves; Domingos de Jesus Araújo Rodrigues. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21:00 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 28 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA

JUNTA DE FREGUESIA: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi agora presente uma informação escrita do Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia desde a 2 semana do mês de Abril até à data de 25 do mês corrente. Não obstante esta informação escrita, o Sr. Presidente da Junta tomou a palavra para prestar mais alguns esclarecimentos, nomeadamente sobre o ponto de situação das obras em curso na Freguesia, bem como explicou os motivos da atribuição de alguns apoios financeiros. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 29 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2019: Presente uma proposta de "Revisão ao Orçamento para 2019", quer da Receita quer da Despesa, a qual revê em baixa o valor global orçamental em Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete Euros e oitenta e um cêntimos

(€132.767,81) por anulação da Ação n.º 01/2018 – “PDR2020 – Estabilização de Emergência Pós Incêndio – Restabelecimento da Floresta”. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da “2.ª - Revisão ao Orçamento de 2019” e no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 30 - 1.ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DE 2019: Presente uma proposta de Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2019, a qual se traduz na anulação da Ação n.º 01/2018 – “PDR2020 – Estabilização de Emergência Pós Incêndio – Restabelecimento da Floresta”, no valor de Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete Euros e oitenta e um cêntimos (-€139.567,81), bem como na inclusão da Ação n.º 06/2019 – “Aquisição de terreno para alargamento de arruamento”, no Eiró, com um valor de Dois mil e quinhentos Euros (€2.500,00). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da “1.ª - Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimento de 2019” e no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 31 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DE 2019. Presente uma proposta de “Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa para 2019”- 3.ª, a qual se traduz no reforço do Orçamento da receita, no valor de Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta Euros (€54.440,00), distribuídos pela despesa, no reforço de algumas rubricas, bem como na adição de outras. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da “3.ª - Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa para 2019” e no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 32 - 2.ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

Presente uma proposta de Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2019, a qual se traduz na inclusão das Ações nº 04/2019 – “Construção de muro de suporte e beneficiação do caminho da Ribeira de Cima – Boticas”, com um valor de Trinta mil Euros (€30.000,00) e n.º 05/2019 – “Programa Recomeçar” – Ambiente – Recuperação do Ambiente, Ordenamento do Território e Diminuição do Risco de Incêndios, com um valor de Dezassete mil e quatrocentos e quarenta Euros (€17.440,00). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da “2.ª - Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimento de 2019” e no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

DELIBERAÇÃO N.º 33 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS / PROPOSTA DE REJEIÇÃO:

Presente uma deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião extraordinária realizada no passado dia 25 de maio, e que a seguir se transcreve na íntegra:

“(…)DELIBERAÇÃO N.º 92 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS / PROPOSTA DE REJEIÇÃO.

Considerando: 1 - Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dispõe no n.º 3, do artigo 4.º, que todas as competências previstas no diploma se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021; 2 - Que nos termos da mesma Lei, dispõe o n.º 2, do mesmo artigo 4.º, nas respetivas alíneas a) e b), que, desde que previamente deliberado nesse sentido pelos órgãos deliberativos, as autarquias que não queiram a transferência em 2019, deverão comunicar à DGAL até 15 de setembro de 2018, e que as autarquias que não queiram a transferência em 2020, deverão comunicar à DGAL até 30 de junho de 2019; 3 - Que esta Lei-Quadro define que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos

respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial e, era suposto, que os inerentes decretos-lei fossem publicados atempadamente; 4 - Que no que respeita às Freguesias se verifica que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado muito tarde (30 de abril de 2019); 5 - Por essa razão, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril de 2019, teve que definir uma nova data para as freguesias comunicarem à DGAL, a não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019 após deliberação das assembleias de freguesia, assumindo no n.º 2, do artigo 12.º, que para o efeito, dispõem as Freguesias do prazo de 60 dias corridos após a entrada em vigor do Decreto-Lei, fixando assim a data limite para comunicação à DGAL em 30 de junho de 2019; 6 - Que No que respeita à não aceitação da transferência das novas competências para o ano de 2020, a data limite para comunicação da decisão da assembleia de freguesia à DGAL, também 30 de junho de 2019 – neste caso ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei-Quadro n.º 50/2018 de 16 de agosto; 7 - Que Lamentavelmente, o atraso incompreensível do governo na publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, veio provocar uma enorme confusão, desde logo, uma situação indescritível de proporcionar o início da transferência de competências em 2019 que, como se sabe, é incompatível com os calendários orçamentais e com o adequado serviço a prestar, que não se compadece com mudanças no meio do ano; 8 - Que, na verdade, e face ao considerável atraso na calendarização da transferência de competências, em termos práticos, a faculdade das autarquias poderem deliberar sobre a aceitação ou não das competências, que previa a possibilidade de rejeição em 2019 e 2020, com a aceitação obrigatória em 2021, ficou prejudicado em pelo menos um ano, tendo em conta que o ano de 2019 já não é aplicável por razões de natureza prática e

de eficácia; Nestes termos, tendo em conta o enquadramento efetuado, e considerando ainda: a) O atraso considerável do governo na publicação do decreto-lei que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – Decreto-Lei n.º 57/2019 - que de forma no mínimo estranha vem proporcionar o início da transferência de competências em 2019; b) Verificando-se que considerar o ano de 2019 é incompatível com os calendários orçamentais e com o adequado serviço a prestar que não se compadece com mudanças a meio do ano; c) Sendo objetivo da Junta de Freguesia manter os Acordos de Execução até ao prazo limite admissível – 31 de dezembro de 2020; Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere: - A não aceitação das competências no ano de 2019, ao abrigo do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019; - A não aceitação das competências no ano de 2020, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto; - Submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia; - Comunicar até 30 de junho de 2019 à DGAL o sentido da deliberação da Assembleia de Freguesia. **Deliberação:** Nestas condições, a Junta de Freguesia, após ter procedido à apreciação exaustiva do diploma sectorial, bem como dos considerandos acima enunciados, deliberou, por unanimidade, o seguinte: - A não aceitação das competências no ano de 2019, ao abrigo do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019; - A não aceitação das competências no ano de 2020, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto; - Submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia; - Comunicar até 30 de junho de 2019 à DGAL o sentido da deliberação da Assembleia de Freguesia.”. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da deliberação acima transcrita, bem como dos pressupostos que lhe estão subjacentes, e deliberou, por unanimidade, concordar com a posição da Junta de Freguesia, não aceitando a transferência de competências referida; _____

DELIBERAÇÃO N.º 34 – LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI N.º 50/2018, DE

16 DE AGOSTO: Presente uma deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião extraordinária realizada no passado dia 17 de corrente mês de janeiro, e que a seguir se transcreve na íntegra: "(...) **DELIBERAÇÃO N.º 93 – LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO:** Na sequência da publicação dos diplomas de âmbito sectorial no quadro e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro das transferências de competências para as autarquias locais), bem como das deliberações tomadas pela Junta e Assembleia de Freguesia em janeiro do corrente ano, que decidiram não aceitar no ano de 2019 as competências definidas no diploma de âmbito sectorial referido, nomeadamente na instalação e gestão de "Espaços Cidadão" (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro), importa agora deliberar sobre a sua aceitação, ou não, no que a 2020 diz respeito. **Deliberação:** Nestas condições, a Junta de Freguesia, após ter procedido à apreciação do diploma sectorial entretanto publicado ao abrigo da referida Lei-Quadro, bem como por considerar igualmente não estarem reunidas as condições adequadas para o efeito, deliberou, por unanimidade, não aceitar as competências definidas no diploma de âmbito sectorial referido, nomeadamente na instalação e gestão de "Espaços Cidadão" (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro. Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia de Freguesia que se pronuncie no mesmo sentido e do facto dar conhecimento às entidades competentes.". **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da deliberação acima transcrita, bem como dos pressupostos que lhe estão subjacentes, e deliberou, por unanimidade, concordar com a posição da Junta de Freguesia, não aceitando a transferência de competências referida;_____

DELIBERAÇÃO N.º 35- ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS À JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA / PROPOSTA:

Presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja", já aprovada pela Junta de Freguesia, a qual tem por objeto a realização das obras de "Construção de Muro de Suporte e Beneficiação do Caminho da Ribeira de Cima – Boticas", consubstanciado na atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, no valor de Vinte mil Euros (€ 20.000,00). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas g), do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar aquela proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal de Boticas à Junta de Freguesia de Boticas e Granja", autorizando a Junta de Freguesia a proceder à sua celebração.

DELIBERAÇÃO N.º 36 - OUTROS ASSUNTOS: O Sr. Presidente da Junta deu conhecimento das deliberações tomadas em reunião da Junta de Freguesia realizada em 24 de maio do corrente ano e que a seguir se transcreve: "(...)

DELIBERAÇÃO N.º 79 – VENDA DE PARCELA DE TERRENO DE PASTO NA QUINTA / ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. Em 28 de Fevereiro de 2018, a Junta de Freguesia deliberou a venda de uma parcela de terreno com a área de 13.200 m² ao Sr. José Octávio Carneiro Ferreira. Ora, por força dos requisitos legais, no que à atribuição de fundos comunitários diz respeito, já que o requerente pretende instalar uma exploração animal, a área necessária para permitir aquele investimento revelou-se insuficiente. Nestes termos, o requerente solicita a anulação do contrato-promessa de compra e venda assinado em 1 de Março de 2018. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou por, unanimidade, autorizar a anulação do contrato-promessa de compra assinado em 1 de Março de 2018, sem quaisquer

reservas. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 80 – PARCELA DE TERRENO DE PASTO NA QUINTA / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO. Pelo Sr. Presidente da Junta foi dado conhecimento da pretensão apresentada pelo Sr. José Octávio Carneiro Ferreira, através da qual se propõe adquirir à Junta de Freguesia, uma parcela de terreno de pasto, sito na "Quinta". Tal manifestação de vontade prende-se com a intenção de proceder à instalação, naquela parcela de terreno, de uma exploração animal, com vista à criação de perus. Mais acrescentou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que após consulta dos preços de mercado em freguesias contíguas, o valor proposto ronda um (1) Euros por metro quadrado. Continuou referindo que aquela parcela de terreno é propriedade da Freguesia de Boticas e Granja, está inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 49, e que a área a destacar é de 38.000 m². Terminou destacando a importância no que concerne à criação de auto-emprego e fixação da população na freguesia, para que não tenham de procurar fora da mesma melhores condições de vida, promovendo a criação e riqueza. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou por, unanimidade, autorizar a venda da parcela de terreno em causa e identificada no respectivo levantamento topográfico, numa área total de 38.000 m², ao preço unitário de um (1) Euro /m². A Junta de Freguesia, deliberou ainda, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 81 – PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - NOS TOWRING – GESTÃO DE TORRES DE COMUNICAÇÕES, S.A./ APROVAÇÃO. Presente uma proposta de contrato de arrendamento de uma

parcela de terreno, sita no Lugar do Padrão, com a área de 40 m², inscrita na matriz predial urbana, com n.º 929, destinado à instalação e funcionamento de equipamentos de comunicações electrónicas e/ou os associados a este tipo de serviços, equipamentos de segurança ou protecção, antenas parabólicas outdoor para transmissão, equipamento de transmissão por fibra óptica e respetiva ligação ao exterior do edifício. Aquela proposta de contrato de arrendamento, refere ainda que o mesmo terá a duração de Seis (6) anos, com pelo menos duas renovações sucessivas e automáticas, sem que o mesmo possa ser denunciado pelas partes. Refere ainda, como contrapartida financeira à Junta de Freguesia, o valor mensal, durante o primeiro ano, de Quatrocentos e cinquenta Euros (€450,00), e nos seguintes, o valor de Quinhentos e sete Euros (507,00) mensais, actualizados nos termos da Lei. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou por, unanimidade, concordar com o teor do contrato de arrendamento em apreço, concordando com a sua celebração. A Junta de Freguesia, deliberou ainda, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 82 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO (EM RUINAS) – EIRÓ. Pelo Sr. Presidente da Junta foi agora presente uma proposta para a aquisição de um prédio urbano em ruínas, pertencente à Sra. Isaura Domingues Agostinho Fernandes, sito na Travessa do Cruzeiro, no Lugar do Eiró, Freguesia de Boticas e Granja e omissa na respetiva matriz urbana, pelo valor de Dois mil e quinhentos Euros (€2.500,00). Foi ainda objeto da proposta de aquisição que, o respetivo prédio urbano se destina á demolição e correspondente integração na via pública, para alargamento da mesma. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou,

por unanimidade, autorizar a aquisição do referido prédio urbano em ruínas, sito na Travessa do Cruzeiro, no Lugar do Eiró, Freguesia de Boticas e Granja e omissa na respetiva matriz urbana, pelo valor de Dois mil e quinhentos Euros (€2.500,00). A Junta de Freguesia, deliberou ainda, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia." Deu ainda Conhecimento sobre a partilha/ distribuição das águas dos regadios.

Deliberação: A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 23H05 _____

Presidente: José Manuel Fernandes Pereira

1.ª Secretário: Maria Sílvia Figueiredo Siqueira

2.ª Secretário: Carlos Fernando Pereira

Vogal: Maria Pedro Montem Rio

Vogal: Luís Alves Gomes

Vogal: Luís Manuel Paixão

Vogal: Ana Cristina Costa Alves

Vogal: Maria Rosa Alves Teixeira Gonçalves

Vogal: Domingos Rodrigues

Presidente da Junta: José Manuel Fernandes Pereira

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes

Secretária: Maria João Gonçalves Gomes
